



MENSAGEM Nº 028/GP/2026.

Barra do Piraí, 17 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, cumprindo as determinações dos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320, em especial ao artigo 43 da referida Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional no Orçamento vigente.

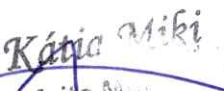
A abertura do Crédito Adicional Especial tem por finalidade a criação no orçamento, a pedido da Vereadora Lu Maciel, de dotação para ações na Secretaria Municipal de Turismo, com a finalidade de custear políticas públicas no Município de Barra do Piraí, contribuindo para a valorização das potencialidades turísticas locais, incentivo ao comércio e geração de oportunidades para a população, através de remanejamento do saldo de emendas impositivas de sua autoria.

Posto isso, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimo Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Por fim, tendo em vista se tratar de medida de caráter especial, rogamos que o Projeto seja apreciado na forma do art. 54 da LOM.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


Prefeita Municipal
KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

EMENTA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM VIGOR E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para criação da seguinte despesa, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso		Elemento de Despesa	
	Número	Fonte de Recurso STN Aplicação	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
01.20 - Executivo				
01.20.20 - Secretaria de Turismo				
13.695.1010.5835 – Ações de Incentivo ao Turismo local (E.I.)				
	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	000.0004 - Royalites Petróleo	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	000.0001 - Ordinários	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
				50.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ANULAÇÃO

Ficha		Recurso		Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Aplicação	Conta		Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI					
01.20 - Executivo					
01.20.08 - Secretaria de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa					
13.392.1010.5804 - Ações Culturais (E.I)					
151	1705 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	000.0004 - Royalties Petróleo	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		25.000,00
01.20.14 - Secretaria da Mulher					
14.422.0024.5789 - Campanhas de conscientização - Dia da Mulher /Outubro Rosa (E.I)					
458	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	000.0001 - Ordinários	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		25.000,00
					50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 17 de março de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL